



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV

P O R T A R I A N° 038/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/08-012/2023**,

R E S O L V E:

Aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais, fundamentados pela Emenda Constitucional nº 70 e Art. 6º - A da EC nº 41/03 e artigo 29, § 1º da Lei Municipal 717/2013, a servidora **JOSELY BRUNO NAVES BORGES**, Matrícula nº **20/926**, Cargo: **Assistente de CPD**, Nível **16**, Referência **V**.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 10 de Julho de 2023.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N° 039/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo n° **B/08-012/2023**,

R E S O L V E:

Fixar os proventos de **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais correspondentes a 7642/10950 (69,790%) da remuneração da servidora **JOSELY BRUNO NAVES BORGES**, Matrícula n° 20/926, Cargo: **Assistente de CPD**, Nível 16, Referência V, em importância mensal de R\$ **3.326,55 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, fundamentados pela Emenda Constitucional n° 70 e Art. 6° - A da EC n° 41/03 e artigo 29, § 1° da Lei Municipal 717/2013.

Vencimento base	Lei Mun. 1252/2023	R\$ 2.558,88
Adicional Tempo Serviço (20%)	Arts. 20, 21 e 47 da Lei Mun. 264/2003	R\$ 511,78
Adicional Graduação Superior (10%)	Art. 48, 1° da Lei Municipal 264/2003	R\$ 255,89

Total dos Proventos R\$ 3.326,55

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 10 de Julho de 2023.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449